



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3147 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 11/2023

CONTRATO Nº 47/2023.

OBJETO: Locação de imóvel de REINALDO PELEGRINO DEMICIO, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 26, Centro, para abrigar o Centro de Referência a Saúde da Mulher, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: REINALDO PELEGRINO DEMICIO.

FISCAL DO CONTRATO: Paula Rossito Rodrigues.

Jacarezinho, PR, 09 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3770/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando Eletrônico nº 1.682/2025,

RESOLVE:

I – Transferir **Aristides Sant Ana Stela Neto**, Matrícula nº 2899-1, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal Administração, a contar 10 de abril de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 13/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1116/1992, alterada pela Lei nº 1647/2005; de acordo com a Ata nº 05/2025 – reunião ordinária realizada em 03/05/2025;

Considerando a prestação de contas do Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, período de: janeiro a fevereiro de 2025, enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº 118/2025 – SMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, período de: janeiro a fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 10 de abril de 2025.

Plínio Marcondes Madureira

Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 041/2024

CONTRATO Nº: 352/2024

OBJETO: A contratação da empresa especializada em auditoria médica hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: LEXBIOS SAÚDE S/S LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0910.1030100142.075 3.3.90.39.00 FR-3494 CÓD. REDUZIDO 6363.

Jacarezinho, PR, 09 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

CONTRATO Nº: 93/2025

OBJETO: A contratação da empresa especializada para serviços de consultoria em gestão de orçamento na execução de recursos Federais e Estaduais e integração da rede para Secretaria de Saúde do Município de Jacarezinho.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: NEIVA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0910.1030100142.075 3.3.90.39.00 FR-3494 CÓD. REDUZIDO 6360.

Jacarezinho, PR, 09 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 438/2024.

OBJETO: O fornecimento de mão de obra qualificada, visando a manutenção emergencial, corretiva e preventiva da cabine elétrica de alta tensão localizada no Centro de Eventos José Antônio de Oliveira, em regime de plantão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADAS: J R CALDONAZZO LTDA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1310.2312200262.247 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 4141

Jacarezinho, PR, 09 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

LEI Nº 4564/2025

(Projeto de Lei do Executivo 24/2025)

LEI Nº 4.564/2025

de 10 de abril de 2025

“Altera o “caput” do Artigo 19 e o § 1.º do Artigo 23 da Lei Municipal 4.297, de 19 de janeiro de 2023.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 19, “caput” da Lei Municipal 4.297, de 19 de janeiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 19** O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, além de definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico.” (NR)

Art. 2.º Fica alterada a redação do § 1.º do Artigo 23 da Lei Municipal 4.297, de 19 de janeiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 23** [...]”

§ 1.º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em ações de universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, sem incluir obrigações contratuais do prestador e em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta e deliberação do Conselho Municipal de Saneamento.” (NR)

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 10 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3147 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4563/2025

(Projeto de Lei do Executivo 23/2025)

LEI Nº 4.563/2025

de 10 de abril de 2025

Cria o Programa Mais (+) Renda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Programa Mais (+) Renda, de caráter assistencial e educacional, cujo objetivo é proporcionar qualificação profissional, estimular o ingresso no mercado de trabalho e a geração de renda para trabalhadores maiores de 18 anos, pertencentes às famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único e integrantes de parte da população desempregada residente no Município de Jacarezinho, mediante fornecimento de cursos de qualificação profissional e pagamento de Bolsa Auxílio-Desemprego.

Parágrafo único. Os beneficiários atenderão cursos profissionalizantes e executarão as atividades afins, como medida de qualificação profissional, inserção e consolidação no mercado de trabalho.

Art. 2.º A participação no Programa Mais (+) Renda possui natureza assistencial de qualificação profissional, escolarização e treinamento mediante cursos específicos, e não importará, em hipótese alguma, em vínculo empregatício com o Município.

§ 1.º O Programa terá duração determinada, explicitada nos editais de abertura de inscrições e chamamento, que serão publicados anualmente.

§ 2.º O beneficiário poderá participar do Programa pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3.º A coordenação do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços e contará com a participação de uma Comissão Especial de Apoio, composta por servidores vinculados a ambas as Secretarias.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Apoio será presidida por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e terá como atribuição o acompanhamento dos trabalhos dos beneficiários selecionados pelo Programa, bem como avaliações e formulações de sugestões visando ao aperfeiçoamento do Programa, além das demais atribuições previstas nesta Lei.

Art. 4.º A aptidão para participar do Programa depende da observância dos seguintes pré-requisitos:

I – situação de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja beneficiário do Seguro-Desemprego;

II – comprovação de residência, no mínimo, pelo período de 3 meses no Município de Jacarezinho/PR;

III – inscrição no Cadastro Único, comprovada por meio da folha-resumo;

IV – inexistência de outro beneficiário do Programa de que trata esta Lei no mesmo núcleo familiar;

V – Carteira de Vacinação atualizada dos filhos menores de idade e comprovante de matrícula na Rede Municipal de Ensino Básico, daqueles em idade escolar;

VI – não recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC previsto no Artigo 20 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

VII – não auferição de rendimentos mensais que ultrapassem o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente.

§ 1.º A comprovação de domicílio dar-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – carnê de IPTU;

II – conta de luz, água ou telefone;

III – contrato de aluguel e recibos de locação de imóvel em nome do interessado.

§ 2.º Na hipótese de algum dos documentos mencionados no § 1.º deste Artigo estar em nome de cônjuge, companheiro, pais ou representante legal, deverá ser apresentada certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração da pessoa cujo nome consta no documento, de que o interessado inscrito reside em sua companhia.

§ 3.º O cadastro dos beneficiários do Programa e a respectiva documentação comprobatória serão mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 5.º O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de seleção simples da Comissão Especial de Apoio, cuja classificação observará, obrigatoriamente, os seguintes critérios, por ordem de preferência:

I – mulheres em situação de vulnerabilidade;

II – existência, no núcleo familiar do inscrito, de:

a) pessoa com deficiência;

b) pessoa com vulnerabilidade em razão de problemas de saúde, a critério da Comissão Especial de Apoio;

c) criança ou adolescente;

d) idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais;

III – menor renda familiar “per capita”;

IV – maior tempo de desemprego.

§ 1.º Constituem o núcleo familiar, para fins do inciso II deste Artigo, aqueles que vivem sob o mesmo teto do inscrito.

§ 2.º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 6.º Após selecionado, o beneficiário deverá assinar o termo de compromisso e responsabilidade, constando nele todas as questões legais que norteiam o funcionamento do Programa, bem como as obrigações por ele assumidas e previstas nesta Lei.

Art. 7.º O beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de benefícios será excluído do Programa pelo prazo de 1 (um) ano, ou definitivamente, se reincidente.

Art. 8.º Caberá à Comissão Especial de Apoio deliberar pela exclusão do beneficiário deste Programa, respeitando o contraditório, quando verificado o descumprimento das obrigações por ele assumidas ou constatada a sua inadaptação às atividades práticas e de capacitação.

Parágrafo único. Excluído o beneficiário nas hipóteses previstas no “caput” deste Artigo, este não poderá se inscrever novamente, exceto se comprovada a sua readaptação, a critério da Comissão Especial de Apoio.

Art. 9.º O beneficiário do Programa receberá Bolsa Auxílio-Desemprego no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante cumprimento das seguintes obrigações:

I – atendimento à carga horária de atividade diária de 4 (quatro) horas, durante 5 (cinco) dias por semana, exceto se a falta estiver sob a tutela de atestado médico;

II – atendimento à carga horária de curso de qualificação profissional.

Parágrafo único. Os beneficiários receberão o valor da Bolsa Auxílio-Desemprego mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta poupança ou corrente do bolsista selecionado, informada juntamente com a documentação no ato da seleção.

Art. 10 O beneficiário não poderá ultrapassar o limite de 5 faltas durante a duração do Programa.

§ 1.º Não serão computadas faltas quando comprovada a impossibilidade de exercício das atividades do Programa por motivos de saúde, mediante atestado médico, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias.

§ 2.º O afastamento das faltas em razão de motivos de saúde será limitado a 15 (quinze) dias durante toda a duração do Programa.

§ 3.º Não serão computadas até 3 (três) faltas decorrentes de falecimento de pai, mãe, irmãos, filhos e cônjuge, e de casamento, devidamente comprovados pelos respectivos atestados e certidões emitidos por órgãos públicos ou por entidades conveniadas com o Poder Público.

Art. 11 Terá o beneficiário o direito ao recebimento do benefício proporcionalmente aos dias em que participou do Programa e desenvolveu suas atividades, nas seguintes hipóteses:

I – detenção ou reclusão em estabelecimento prisional;

II – internação em unidade médica por problemas de saúde, inclusive clínica de reabilitação;

III – falecimento.

§ 1.º Para recebimento do valor previsto no “caput” deste Artigo, deverá o próprio beneficiário, seu procurador, cônjuge, companheiro(a) ou herdeiros requerer administrativamente o pagamento, durante a vigência do Programa.

§ 2.º O requerimento deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, instruído pelas certidões, atestados ou declarações emitidas por entidades públicas ou conveniadas com o Poder Público, e será posteriormente encaminhado à Comissão de Apoio do Programa Mais (+) Renda, para análise e julgamento.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, das quais fica autorizada a abertura pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Os casos omissos ou de natureza excepcional serão decididos pela Comissão Especial de Apoio do Programa Mais (+) Renda.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 10 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3147 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF _____ e no RG _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n. _____, Bairro _____, assumo, mediante este instrumento de compromisso e responsabilidade, o cumprimento das condicionalidades do Programa, sob pena de exclusão do Programa e perda do Benefício, conforme a Lei Municipal n. _____.

Seguem abaixo as condições e o regulamento do Programa Mais (+) Renda, dispostos na Lei Municipal n. _____:

Art. 2.º A participação no Programa Mais (+) Renda possui natureza assistencial de qualificação profissional, escolarização e treinamento mediante cursos específicos, e não importará, em hipótese alguma, em vínculo empregatício com o Município.

§ 1.º O Programa terá duração determinada, explicitada nos editais de abertura de inscrições e chamamento, que serão publicados anualmente.

§ 2.º O beneficiário poderá participar do Programa pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4.º A aptidão para participar do Programa depende da observância dos seguintes pré-requisitos:

I – situação de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja beneficiário do Seguro-Desemprego;

II – comprovação de residência, no mínimo, pelo período de 3 meses no Município de Jacarezinho/PR;

III – inscrição no Cadastro Único, comprovada por meio da folha-resumo;

IV – inexistência de outro beneficiário do Programa de que trata esta Lei no mesmo núcleo familiar;

V – Carteira de Vacinação atualizada dos filhos menores de idade e comprovante de matrícula na Rede Municipal de Ensino Básico, daqueles em idade escolar;

VI – não recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC previsto no Artigo 20 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

VII – não auferição de rendimentos mensais que ultrapassem o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente.

§ 1.º A comprovação de domicílio dar-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – carnê de IPTU;

II – conta de luz, água ou telefone;

III – contrato de aluguel e recibos de locação de imóvel em nome do interessado.

§ 2.º Na hipótese de algum dos documentos mencionados no § 1.º deste Artigo estar em nome de cônjuge, companheiro, pais ou representante legal, deverá ser apresentada certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração da pessoa cujo nome consta no documento, de que o interessado inscrito reside em sua companhia.

Art. 9.º O beneficiário do Programa receberá Bolsa Auxílio-Desemprego no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante cumprimento das seguintes obrigações:

I – atendimento à carga horária de atividade diária de 4 (quatro) horas, durante 5 (cinco) dias por semana, exceto se a falta estiver sob a tutela de atestado médico;

II – atendimento à carga horária de curso de qualificação profissional.

Parágrafo único. Os beneficiários receberão o valor da Bolsa Auxílio-Desemprego mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta poupança ou corrente do bolsista selecionado, informada juntamente com a documentação no ato da seleção.

Art. 10 O beneficiário não poderá ultrapassar o limite de 5 faltas durante a duração do Programa.

§ 1.º Não serão computadas faltas quando comprovada a impossibilidade de exercício das atividades do Programa por motivos de saúde, mediante atestado médico, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias.

§ 2.º O afastamento das faltas em razão de motivos de saúde será limitado a 15 (quinze) dias durante toda a duração do Programa.

§ 3.º Não serão computadas até 3 (três) faltas decorrentes de falecimento de pai, mãe, irmãos, filhos e cônjuge, e de casamento, devidamente comprovados pelos respectivos atestados e certidões emitidos por órgãos públicos ou por entidades conveniadas com o Poder Público."

Estando ciente do que foi exposto, declaro:

- ✓ Tenho ciência da duração do Programa, conforme consta no Edital de Abertura de Inscrições;
- ✓ Tenho ciência de que terei que participar dos cursos profissionalizantes que serão ofertados pelo Programa;
- ✓ Tenho ciência das documentações a serem entregues;
- ✓ Tenho ciência do valor a ser pago e da carga horária das atividades, de acordo com o Artigo 9.º;
- ✓ Tenho ciência dos critérios de seleção dos beneficiários, de acordo com o Artigo 5.º desta Lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

BENEFICIÁRIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APOIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 876/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, higienização, carga de gás e manutenção e de ar condicionado e câmara fria.

Valor: O valor máximo do presente certame será de 1.128.798,03 (Um milhão cento e vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais e três centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 28/03/2025

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 30/04/2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 10 de abril de 2025.

Ana Paula Formaggio

Diretora Departamento Licitações

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

CONTRATO Nº 139/2023

OBJETO: A contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO AME - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 25 de abril de 2026.

Jacarezinho, PR, 09 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº 1.468/2025 - Dispensa Sem Disputa Pública n. 24/2025, inclusive Termo de Referência e pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para prestação de serviço de fornecimento de combustíveis para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde que se deslocam de Jacarezinho à Curitiba levando pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, faz se a contratação do AUTO POSTO BORSATTO LTDA, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.071.950/0001-79, no valor total de R\$ 58.234,50 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Jacarezinho, 10 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10540/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.227/2015,

DECRETA:

Art. 1.º. Nos termos da Lei Municipal 3.227/2015, ficam determinados os seguintes valores a título de subvenção, os quais serão repassados pelo Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025:

I – APAE – 63.915,52 (sessenta e três mil novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) – dotação 1020.0824200222.099 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso Federal – 941;

II – Asilo São Vicente de Paulo – R\$ 16.773,09 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e nove centavos) – dotação 1020.0824100222.098 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso Federal – 941;

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3147 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
EAC1112	116100T002689364	01/04/2025	55250



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3147 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10541/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 4.553 de 09 de abril de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.349,97 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	30	Departamento de Cultura	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	0010	Fomento as Atividades Culturais	
ATIVIDADE	2.307	Implementação da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura.	
DOTAÇÃO		0830.1339200102.307	
		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Fonte: 1063 - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Corrente.	
NATUREZA	3.3.90.48.00		1.349,97
TOTAL DO CRÉDITO			1.349,97

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita:

1.3.2.1.01.0.1.02.05.76.00.00 - 510	F.I.R.F. - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.349,97
TOTAL		1.349,97

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 10 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3147 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10542/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 4.562 de 09 de abril de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.945.400,98 (cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos reais noventa e oito centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	0030	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	
PROJETO	1.398	Construção de uma Creche, Tipo 1 no Bairro Vila Alves	
DOTAÇÃO		0810.1236500301.398	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 153 Termo de compromisso nº 967497/2024/FNDE/CAIXA - Construção de Creche na Vila Alves – Exercício Corrente.	5.945.400,98
TOTAL DO CRÉDITO			5.945.400,98

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita.

2.4.1.4.51.0.1.02.00.00.00.00 - 549	Transferência de Convênio nº 967497/2024/FNDE/CAIXA - Creche	5.945.400,98
TOTAL		5.945.400,98

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 10 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3147 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10543/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 4.559 de 09 de abril de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	Educação Básica Para Todos.	
PROJETO	1.397	Aquisição de um Veículo tipo VAN 0 Km	
DOTAÇÃO		0810.1212200091.344	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 152 Convênio nº 690/2024 - SECID – Veículo tipo VAN – Exercício Corrente.	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita.

2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00 - 549	Transferência Convênio dos Estados – Progra. Educação - Principal	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 10 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3147 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10544/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.556 de 09 de abril de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário.	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	608	Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	0027	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	
PROJETO	1.396	Construção de Ponte em Estrutura Mista de Aço e Concreto Armado – 40,00X6,00 metros	
DOTAÇÃO		1110.2060800271.396	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 36035 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C 105/2019) – Exercícios Anteriores.	500.000,00
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 36046 – Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial - Deputado Diego Garcia – Exercícios Anteriores.	2.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			3.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, nas Fontes de Recursos abaixo:

6035	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C 105/2019)	500.000,00
6046	Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial - Deputado Diego Garcia	2.500.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3147 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10545/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.559 de 09 de abril de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	Educação Básica Para Todos.	
PROJETO	1.397	Aquisição de um Veículo tipo VAN 0 Km	
DOTAÇÃO		0810.1212200091.344	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3000 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercícios Anteriores.	27.600,00
TOTAL DO CRÉDITO			27.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinário (Livres)	27.600,00
TOTAL		27.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3147 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10546/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.553 de 09 de abril de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 79.794,13 (setenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	30	Departamento de Cultura	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	0010	Fomento as Atividades Culturais	
ATIVIDADE	2.307	Implementação da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura.	
DOTAÇÃO		0830.1339200102.307	
NATUREZA	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas – Fonte: 31063 - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercícios Anteriores.	30.000,00
NATUREZA	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte: 31063 - Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercícios Anteriores.	49.794,13
TOTAL DO CRÉDITO			79.794,13

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

1063	Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	79.794,13
TOTAL		79.794,13

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3147 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10547/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.562 de 09 de abril de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 208.165,48 (duzentos e oito mil cento e sessenta e cinco reais quarenta e oito centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	0030	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	
PROJETO	1.398	Construção de uma Creche, Tipo 1 no Bairro Vila Alves	
DOTAÇÃO		0810.1236500301.398	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 3000 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercícios Anteriores.	208.165,48
TOTAL DO CRÉDITO			208.165,48

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinário (Livres)	208.165,48
TOTAL		208.165,48

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal